



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 138 /2015


EM 05 / 01 / 2015

		ATA
ACEITO EM	/	/2015
APROVADO EM	/	/2015
REJEITADO EM	/	/2015
ARQUIVO		

**“Concede título de Cidadão Rio-grandino
ao Senhor José Valdir Pintado Bernardo”.**

O Vereador, abaixo assinado, requer após ouvida a Casa na forma regimental, **seja concedido Título de Cidadão Riograndino ao Senhor José Valdir Pintado Bernardo.**

Rio Grande, 06 de janeiro de 2015.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

*Documento em anexo.
Justificativa: em plenário.

VISTO
_____ Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....138115
PDL 09/15

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- () CONSTITUCIONAL
- () INCONSTITUCIONAL
- () ANTIJURÍDICO
- (x) ANTIREGIMENTAL
- () INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...04 de Agosto de 2015.

[Signature]
.....
Presidente

[Signature]
.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

[Signature]
.....
Membro

.....
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 138/2015
PDL 09/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Pardo Roberto

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de 08 de 2015.

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de 08 de 2015.

Relator (a)




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com o Decreto Legislativo nº 05/2011, de 02 de maio de 2011, já foram aprovados os 06 (seis) Títulos de Cidadão Riograndino, conforme lista abaixo:

- 1 – Ver^a. Andréa Westphal – Roberto Tadiello
- 2 – Ver^a. Luciane Compiani Branco – Obéde Pereira de Lima
- 3 – Ver. Julio Cesar – Moacir Roque Caumo
- 4 – Diversos Vereadores – José Aquino Flores de Camargo
- 5 – Vers. Renatinho e Joel – Everton de Moraes
- 6 – Ver. Paulo Roldão – Pastora Rosa Maria Valadão

Rio Grande, 14 de julho de 2015


CARLA BALLESTER

ASSESSORA DA CCJ

